

inicial, inaugural, da Ministra Isabel Gallotti e do Ministro Raul Araújo, como Corregedor-Geral Eleitoral. Agradeço aos senhores advogados, às senhoras advogadas, servidores, servidoras. Desejando uma boa tarde a todos, declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às onze horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Assessor-Chefe da Assessoria de Plenário, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe da Assessoria de Plenário

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

Presidente

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 84 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º da [Resolução-TSE nº 23.620/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a advogada MARILDA DE PAULA SILVEIRA, para as funções de Vice-Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Revoga-se a [Portaria TSE nº 709, de 28 de outubro de 2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2024, às 18:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2769281&crc=9499972E, informando, caso não preenchido, o código verificador 2769281 e o código CRC 9499972E.

2016.00.000009720-1

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 87 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para, até 08 de março de 2024, realizar discussões e propor regras, procedimentos e condutas para a oficialização de sistemas eleitorais.

Art. 2º O trabalho deve abranger, no mínimo, as propostas:

I - de definição da necessidade, da abrangência e do procedimento de oficialização de sistemas eleitorais;

II - de normatização das razões operacionais e/ou de negócios e as regras para as definições dos perfis de acesso, devidamente fundamentadas, definindo claramente quem pode exercer os papéis de Gestores de Autorização e de Oficialização (GA e GO), tendo em vista o princípio da eficiência administrativa;

III - de estabelecer controles relativos ao gerenciamento e a definição de responsabilidades dos agentes competentes;

IV - de ações que promovam a conscientização dos usuários acerca das possíveis consequências do uso indevido de senhas, notadamente aquelas destinadas aos juízes eleitorais, com especial atenção para a os atos de oficialização de sistemas eleitorais, tendo em visa os itens 9.2.4 e 9.3.1 da NBR;

V - de recomendações, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315 /2020, aos tribunais regionais eleitorais que promovam ações de conscientização dos usuários acerca das possíveis consequências do uso indevido de senhas, notadamente aquelas destinadas aos juízes eleitorais, com especial atenção para a os atos de oficialização de sistemas eleitorais, tendo em visa os itens 9.2.4 e 9.3.1 da NBR 27002:2013.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelo Assessor de Gestão de Conhecimento e Modernização de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação, Elmano Amâncio de Sá Alves, e terá a seguinte composição:

I - Thiago Fini Kanashiro - AGEL/TSE

II - Sandra Maria Petri Damiani - AGEL/TSE

III - José de Melo Cruz - STI/TSE

IV-Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - STI/TSE

V- Carlos Eduardo Miranda Zottmann - STI/TSE

VI - Alberto Araújo Cavalcante Neto - STI/TSE

VII - Israel José Szerman - STI/TSE

VIII - Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE

IX - Larissa Brentano - TRE-RS

X - Dave Pinheiro da Silva - TRE-PA

XI - Rosa Maria Bellezza - TRE-MG.

Parágrafo único. As reuniões, que serão marcadas pelo coordenador, deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo modo virtual.

Art. 4º As situações não previstas nesta portaria observarão o disposto na Portaria TSE nº 662, de 2016.

Parágrafo único. Os casos omissos serão submetidos ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2769939&crc=1BC928F3,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2769939 e o código CRC 1BC928F3
2024.00.000001532-2

PORTARIA TSE Nº 69 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020, RESOLVE: